



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de diversos tipos de carne para a merenda escolar, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Código	Especificação	Qtde Estimada
1	52.6.9	Carne bovina acém em cubos, IQF, congelada	25.000 KG
2	52.6.46	Filé de peito de frango, in natura, congelado, não temperado	15.000 KG
3	52.6.5	Filé de peito de frango, tiras congeladas, in natura, não temperado	18.000 KG
4	52.6.87	Cortes congelado de frango filézinho, IQF	18.000 KG
5	52.6.56	Carne bovina coxão mole sem a capa (bombom)	5.000 KG

2. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS PARA APROVAÇÃO

2.1. O licitante vencedor deverá apresentar uma amostra de cada item adjudicado em seu favor.

2.2. As amostras deverão ser entregues na Cozinha Piloto sito à Rua São Paulo nº 576, no horário compreendido entre as 07:00 e as 11:00 horas.

2.3. O licitante vencedor deverá apresentar as amostras contendo, no mínimo, um quilograma do produto de acordo com as especificações do presente termo, em embalagem contendo a descrição da marca cotada e o número do registro do frigorífico no serviço de inspeção competente.

2.4. As amostras serão analisadas pelas nutricionistas da Cozinha Piloto Municipal e/ou por técnicos indicados pelas mesmas. Na análise serão levados em conta o atendimento das especificações, a qualidade e o correto acondicionamento dos produtos.

2.5. Caso as amostras não estejam de acordo com as especificações solicitadas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

apresentem qualquer tipo de defeito ou erro de acondicionamento, estes serão devolvidos, devendo a empresa registrada providenciar a correção do problema e apresentação de uma segunda amostra.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. **As entregas da Cozinha Piloto deverão ser feitas nas quintas e sextas-feiras**, sito à Rua São Paulo nº 576, nos horários compreendidos entre **07:00 e 11:00 horas**, **embalados obrigatoriamente em pacotes padrão que poderão ser solicitados de 01, 02 e 05 kg**, de acordo com o solicitado pela Cozinha Piloto, devendo conter em cada embalagem o número do registro do frigorífico no serviço de inspeção competente. **A quantidade solicitada deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar a mesma validade/lote.**

3.1.1. A Cozinha Piloto transmitirá o pedido e o cronograma de entrega, via fax, na semana anterior à da entrega.

3.1.2. A Cozinha Piloto poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues em datas diferentes das programadas.

3.2. Os produtos deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados conforme Portaria CVS-15 de 07.11.1991.

3.3. O licitante vencedor, deverá entregar material idêntico a amostra apresentada e aprovada pela Cozinha Piloto.

3.4. A Diretoria de Educação poderá indicar técnicos para acompanhar a entrega e efetuar a conferência dos materiais.

3.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo apresentar qualquer indício de que não esteja em perfeitas condições para consumo, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. DO FATURAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará, juntamente com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas para cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

4.3. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.4. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.5. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento efetuado.

Lençóis Paulista, 15 de maio de 2023.



Márcio Antonio Diniz

Coordenador da Merenda Escolar